

**PORTARIA FATEC PRESIDENTE PRUDENTE Nº 231, de 20 de Dezembro de 2016.**

A presente portaria apresenta diretrizes norteadoras para a elaboração e avaliação dos projetos de Regime de Jornada Integral (RJI) da Faculdade de Tecnologia de Presidente Prudente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), os quais são regulamentados pela Deliberação CEETEPS – 9 de 9/10/2008.

DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

**Artigo 1º** Os projetos RJI da FATEC Presidente Prudente deverão ser elaborados segundo a estrutura estabelecida pela Comissão Permanente de Regime de Jornada Integral (CPRJI) do CEETEPS, a qual inclui: título, introdução, objetivo, justificativa, material e métodos, resultados esperados, referências bibliográficas e cronograma. As normas de elaboração seguem aquelas preconizadas pela ABNT para elaboração de projetos de pesquisa.

DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

**Artigo 2º** Os projetos RJI da FATEC de Presidente Prudente deverão atender a fins educacionais, de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico.

- I. As propostas de RJI deverão ter uma relevância educacional, técnica, administrativa, científica e/ou comunitária.

**Artigo 3º** O RJI deve contemplar atividades ligadas ao ensino vinculadas à área de atuação a qual o docente está vinculado, conforme estabelecido no Artigo 3º da Deliberação CEETEPS – 9 de 9/10/2008;

- I. O RJI deve gerar informações ou procedimentos que possam ser aplicáveis ao conjunto de disciplinas e cursos nos quais o docente está vinculado.

---

**Fatec de Presidente Prudente**

**Artigo 4º** O RJI deve resultar em produção científica e/ou desenvolvimento tecnológico, por meio da publicação de artigos científicos, resumos expandidos, resumos ou comunicados publicáveis em congressos e demais eventos técnicos/científicos de abrangência regional, estadual, nacional ou internacional;

- I. O RJI deve resultar em pelo menos um artigo científico publicável, a cada dois anos de duração do projeto, em periódico científico indexado e conceituado pelo sistema Qualis da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);
- II. O RJI deve resultar em pelo menos um resumo expandido, resumo ou comunicado publicável em congresso, simpósio, seminário workshop ou demais tipos de eventos técnicos/científicos de abrangência regional, estadual, nacional ou internacional, a cada ano de duração do projeto;
- III. O RJI pode resultar em publicação técnica, na forma de cartilha, manual, boletim técnico; ou produção artística e cultural, como vídeo, para divulgar produtos tecnológicos, softwares, processos junto a comunidade interna e externa;

**Artigo 5º** O RJI deve proporcionar a oportunidade de contribuir para a formação científica dos acadêmicos da FATEC de Presidente Prudente:

- I. O RJI deve contemplar a orientação de pelo menos quatro trabalhos de graduação por ano de duração do projeto, junto a acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação da FATEC de Presidente Prudente;

**Artigo 6º** O RJI deve propor-se a incentivar a geração de produção tecnológica de interesse da comunidade interna ou externa da FATEC de Presidente Prudente.

- I. O RJI pode resultar em produto tecnológico, na forma de protótipo, patente, software, processo etc.; de interesse do segmento industrial, de serviços ou governamental;

---

**Fatec de Presidente Prudente**

**Artigo 7º** O RJI poderá resultar em atividades de extensão a comunidade interna e/ou externa da FATEC de Presidente Prudente

- I. O RJI poderá resultar na organização de pelo menos uma atividade de extensão, por ano, durante o período de duração do projeto. Essas atividades incluem a organização de eventos, cursos, treinamentos ou palestras.



Profa. Dra. Renilda Terezinha Monteiro  
Diretora da Fatec Presidente Prudente

Aprovada na Reunião Ordinária da Congregação da Fatec Presidente Prudente, em 17/12/2016.